

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2020

O artigo 1º da MP nº 934/2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, ficando o parágrafo único transformado em § 1º:

“Art.

1º

§ 1º A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º O Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, ampliará o prazo de justificativa de ausência no Enem 2019 e de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, o prazo de inscrições no Enem 2020 e o prazo de pagamento da taxa de inscrição no Enem 2020, previstos no Edital nº 25, de 30 de março de 2020, e no Edital nº 27, de 30 de março de 2020, de modo a não prejudicar estudantes que tenham dificuldade de acessar a internet em decorrência das medidas de isolamento social adotadas para o controle da pandemia do COVID-19.

§ 3º O Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, facilitará o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, e isentará do pagamento da taxa de inscrição todos os estudantes que cursaram o último ano do ensino médio em escolas das redes públicas de educação básica.

§ 4º O Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, aplicará o Enem 2020, versões impressa e digital, após as escolas públicas que ofertam ensino médio concluírem o ano letivo, de modo que os estudantes não sejam prejudicados.”
(NR)



JUSTIFICAÇÃO

O INEP/MEC, apesar dos impactos da pandemia do COVID-19 na área da educação, publicou o Edital nº 25, de 30 de março de 2020, contendo o cronograma do ENEM 2020 (impresso); e o Edital nº 27, de 30 de março de 2020, contendo o cronograma do ENEM 2020 (digital). Os dois editais estabelecem o período de 06 a 17 de abril para justificativa de ausência no ENEM 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no ENEM 2020; o período de 11 a 22 de maio para inscrições no ENEM 2020; e o período de 11 a 28 de maio para pagamento da taxa de inscrição. Ainda de acordo com os editais, o ENEM impresso será aplicado nos dias 01 e 08 de novembro de 2020; e o ENEM digital será aplicado dias 11 e 18 de outubro.

Ocorre que muitos estudantes terão dificuldade até mesmo de solicitar isenção da taxa de inscrição e de realizar as inscrições no ENEM 2020, devido às medidas de isolamento social vigentes nos Estados e Municípios em decorrência da pandemia do COVID-19. Pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic), referentes a informações do ano de 2018, mostra que apenas 67% dos domicílios no país têm acesso à internet. Para agravar o quadro, muitos locais que os estudantes poderiam buscar para acessar a internet e solicitar isenção da taxa de inscrição ou realizar a inscrição no ENEM 2020 estão fechados em virtude das medidas de isolamento social e poderão continuar fechados durante os meses de abril e maio.

Além disso, não sabemos se será possível, em especial nas escolas públicas que ofertam o ensino médio, concluir o ano letivo antes das datas previstas para a aplicação do ENEM digital e do ENEM impresso, de modo que o atual cronograma do ENEM 2020 poderá prejudicar milhares de estudantes que almejam ingressar na educação superior através do ENEM e do SISU. O próprio Conselho Nacional de Educação, em matéria publicada no portal do MEC no último dia 31 de março de 2020, ressalta:

“É preciso sempre esclarecer que, no processo de reorganização do calendário escolar, o ano letivo pode, em situações determinadas e para efeito de reposição de aulas e atividades, não coincidir com o ano civil. No processo de reorganização dos calendários escolares, é fundamental que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas preservando a qualidade de ensino.”

Para o Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED, por sua vez, a manutenção do calendário publicado, especialmente das datas de aplicação do ENEM 2020, deverá ampliar as desigualdades entre os estudantes do Ensino Médio que almejam, através do Enem e do SiSU, ingressar na educação superior, mesmo se consideradas as soluções e ferramentas que estão sendo implantadas nas redes privadas e públicas para minimizar as perdas do período de suspensão das aulas

presenciais, uma vez que muitos estudantes brasileiros, em especial os mais carentes, não têm acesso aos meios necessários para acompanhar atividades de Educação a Distância.

Em Nota Oficial publicada no portal do MEC no último dia 01 de abril de 2020, intitulada “Esclarecimentos sobre a realização do Enem 2020”, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) tenta defender o cronograma publicado, com foco na complexidade do processo de realização das diversas etapas do Enem, mas em nenhum momento reconhece que esse cronograma pode prejudicar milhares de estudantes do Ensino Médio, em especial das escolas públicas, que muito provavelmente não terão finalizado o ano letivo quando dá aplicação do Enem, caso as datas constantes no cronograma sejam mantidas.

A presente emenda busca estabelecer prazos mais extensos para justificativa de ausência no Enem 2019, inscrição no Enem 2020 e pagamento de taxa de inscrição, dadas as medidas de isolamento social vigentes; isentar da taxa de inscrição todos os estudantes que cursaram o último ano do ensino médio em escolas das redes públicas de educação básica, que integram as famílias mais afetadas pelos impactos econômicos da pandemia; e assegurar que o Enem 2020 será aplicado após as escolas públicas que ofertam ensino médio concluírem o ano letivo.

Sala da Comissão, em de abril de 2020

Deputado José Guimarães (PT/CE)
Líder da Minoria

